

LEI n.º 676/2007.

Autoriza o Executivo a modificar planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, por crédito suplementar para a inclusão de mais 40% (quarenta por cento), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, adicionando para o exercício de 2007, mais 40% (quarenta por cento), à Lei Orçamentária Anual (LOA 2007), Lei n.º. 665/2006, no seu Art. 8º.

Art. 2.º – O Crédito Suplementar autorizado por esta Lei atende as Unidades Gestoras assim especificadas:

1 – PODER LEGISLATIVO

U.G. - 1 – CÂMARA MUNICIPAL

2 – PODER EXECUTIVO

U.G. - 2.2 – GABINETE DO PREFEITO.

2 – PODER EXECUTIVO

U.G. - 2.3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

2 – PODER EXECUTIVO

U.G. - 2.4 – SECRETARIA DE FINANÇAS.

2 – PODER EXECUTIVO

U.G. - 2.6 – SECRETARIA DE SAÚDE.

2 – PODER EXECUTIVO

U.G. - 2.7 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

2 – PODER EXECUTIVO

U.G. - 2.8 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

2 – PODER EXECUTIVO

U.G. - 2.9 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.

Art. 3º - Esta lei tem a vigência desde 03 de julho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, 16 de agosto de 2007.


Luiz Augusto Senna Britto
Prefeito